



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Bem-vindo no Vik Chile

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.047918/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VINA VIK BRASIL LTDA

Endereço: DR IVO DEFINE FRASCA Número: 40 Complemento: ANDAR 10 CONJ 101 SALA 03

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04545-090

CNPJ/MF nº: 47.917.868/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/02/2026 a 25/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/02/2026 a 23/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os empregados e colaboradores das Promotoras.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

COMO PARTICIPAR:

Para participar da presente promoção, o(a) interessado(a) deverá, durante o período de participação, cumprir integralmente os requisitos abaixo:

- a) Possuir uma conta pessoal ativa na rede social Instagram e utilizá-la para fins de participação nesta promoção;
- b) Seguir, obrigatoriamente, os perfis oficiais @vik_wine e @vikchile no Instagram;
- c) Acessar o post oficial da promoção no perfil @vik_wine e, nos comentários, responder à pergunta: "Com quem você viajaria para a vinícola VIK e por quê?" No mesmo comentário, também deverá marcar o perfil de 1 (um) amigo que esteja seguindo os perfis @vik_wine e @vikchile;
- d) Manter seu perfil pessoal público (ou seja, aberto) desde o momento da participação até a efetiva entrega do prêmio, caso venha a ser contemplado(a).

Não será aceita a participação por meio de perfis que não correspondam à identidade civil do participante e nem do amigo indicado no comentário. Caso o participante possua mais de um perfil, será considerado válido apenas aquele com maior número de seguidores, sendo este o único aceito nesta promoção.

Caso sejam identificados dois ou mais comentários idênticos, ou significativamente similares, interpretáveis como cópias ou reproduções parciais, realizados por perfis distintos, todos os envolvidos serão desclassificados desta promoção.

Fica determinado que, uma vez feito o comentário no post oficial da promoção, o participante não poderá apagá-lo ou editá-lo até o efetivo recebimento do prêmio, sob pena de desclassificação, caso seja o vencedor.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os(as) interessados(as) poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 70 comentários por usuário/CPF durante o período de participação, desde que obedecidos aos critérios deste regulamento.

É proibido o uso de inteligência artificial, geradores automáticos de texto ou qualquer ferramenta similar para criar a resposta à pergunta da promoção. Participações identificadas com o uso desses recursos serão imediatamente desclassificadas. A promotora poderá solicitar esclarecimentos ao participante caso haja indícios de uso indevido de tecnologia.

Os comentários dos participantes não poderão fazer alusão a partidos ou agentes políticos, instituições com cunho político e social, apologia ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas, sexo /pornografia, religião, indústria bélica, jogos de azar, ações de cunho ofensivo ou discriminatório, impacto ambiental negativo, o que, ocorrendo, automaticamente promoverá a desclassificação do participante da promoção.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere a apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento os itens elencados no artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 e incisos:

- I – Medicamentos;
 - II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
 - III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
 - IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
- Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, não poderão ser objetos de promoção os incisos citados no artigo 4º da Lei 11.265/06:

- I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Não se aplica

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 25/03/2026 12:00 a 25/03/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:00 a 23/03/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	2 diárias no hotel Vik no Chile. Com direito a 1 acompanhante.	3.520,00	3.520,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.520,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O(s) vencedor(es) da promoção serão escolhidos por uma **comissão julgadora composta por profissionais indicados pela Promotora**, com base nos critérios definidos neste regulamento.

A seleção será feita a partir dos comentários publicados no **post oficial da promoção** no perfil @vik_wine, sendo analisadas apenas as participações que cumprirem integralmente os requisitos obrigatórios:

- Ter perfil pessoal válido no Instagram;

- Estar seguindo os perfis @vik_wine e @vikchile;
- Ter marcado 1 (um) amigo no comentário do post oficial, que também esteja seguindo os perfis exigidos e respondido à pergunta da promoção no mesmo post oficial;
- Manter o perfil aberto (público) desde a participação até o efetivo recebimento do prêmio.

Dentre os comentários válidos, a comissão julgadora avaliará os seguintes critérios de conteúdo:

- **Originalidade** da resposta;
- **Criatividade** na abordagem;
- **Coerência com o tema proposto** pela pergunta da promoção.

A comissão poderá desclassificar, a seu critério, participações que apresentem conteúdo repetitivo, genérico, plagiado, automatizado ou que contrariem as finalidades da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do(a) participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do(a) infrator(a).

Ainda será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, automáticos, mecânico e/ou análogo, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento (3 dias) para viabilização da entrega do prêmio;
- f. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- g. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- h. que não tenha marcado um perfil "@" válido e respondido a pergunta no comentário do post oficial;
- i. que tenha alterado, editado ou excluído o comentário após sua postagem, em desacordo com o previsto neste regulamento;
- j. que tenha configurado o perfil como privado durante o período de participação;
- k. que utilize conteúdo gerado por inteligência artificial, softwares ou ferramentas automatizadas, contrariando a exigência de originalidade e autoria própria e/ou que publique conteúdo com direitos autorais de terceiros sem a devida autorização;
- l. que tenha utilizado perfil comercial ou outro que não seu pessoal;
- m. que não queira receber o prêmio;
- n. que não tenha passaporte válido;
- o. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação;

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

Instagram: @vik_wine e @vikchile.

Demais locais que a Promotora julgar necessário.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado através de mensagem no direct do Instagram, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF, passaporte, e-mail, telefone e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

Se, nesta comunicação, se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o art. 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo previsto, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio virtualmente OU conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo de 30 dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio, ficando, nestes casos, a Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

O contemplado poderá, dentro do prazo de 15 dias corridos e a critério da promotora, após o contato oficial, indicar o acompanhante maior de 18 anos.

A partir da data da comunicação da contemplação, o contemplado deverá agendar a viagem, sendo que não poderá ser depois de 31/12/2026, não sendo possível agendar para os períodos de: Páscoa, Natal, Ano Novo e Fiesta Nacional de Chile.

Toda a documentação pessoal necessária para que possa usufruir da viagem incluindo, mas não se limitando a passaporte válido, carteira de vacinação, etc., deverá ser providenciada pelo respectivo contemplado e seu acompanhante, quando aplicável, sendo certo que as Promotoras não terão qualquer obrigação, bem como não serão responsabilizadas pela falta destes documentos pelo contemplado.

Para que possa usufruir da premiação, a Promotora arcará com as despesas de alimentação previstos e ainda as passagens aéreas ida e volta entre o aeroporto internacional da cidade do contemplado e o Aeroporto no Chile. A promotora, ainda, arcará com as despesas de deslocamento do contemplado e acompanhante até o aeroporto. As passagens aéreas emitidas são nominais e intransferíveis.

O ponto de partida e chegada do traslado deve ser o endereço residencial do vencedor. O vencedor ou seu escolhido e seu acompanhante devem viajar juntos, usando o mesmo meio de transporte.

Fica definido que se houver qualquer uma das despesas NÃO PREVISTAS neste Regulamento, ou seja, NÃO INCLUSAS no prêmio, sendo causada pelo contemplado, tais como despesas com frigoar, lavanderia, excesso de bagagem, documentações, cofre, despesas com compras pessoais, médicas, infrações cometidas pelo ganhador, vinhos extra e outras atividades extras no hotel passeios turísticos e de qualquer outra natureza pessoal, transportes para lugares não previstos na descrição do prêmio, entre outros, o valor correspondente será por conta do contemplado.

Fica estabelecido que as questões referentes a fruição da viagem como: organização e escolha das companhias aéreas, horários de voo e demais pontos relativos às viagens serão definidos exclusivamente pela Promotora.

Se o contemplado optar por usufruir de seu prêmio sem nenhum acompanhante, o prêmio será concedido ao contemplado proporcionalmente, sendo certo de que o restante do prêmio será perdido, sem compensação adicional ou prêmio alternativo.

Ademais, não se responsabiliza por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelo contemplado durante o usufruto da viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram, sem qualquer vínculo com a Promotora.

Depois de agendada, somente poderá ocorrer uma única alteração, se feita dentro do prazo de 15 dias do agendamento. Além disso, é vedado ao contemplado levar à experiência, animais de estimação de qualquer espécie. A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que o ganhador venha a cometer em afronta às leis, durante a fruição do prêmio.

Os prêmios distribuídos não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção será divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):
Instagram: @vik_wine/@vikchile

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.vikwine.com.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do seguinte canal de comunicação:

Através do e-mail: store@vik.cl

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante deste concurso caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

SOBRE CONTEÚDO PRODUZIDO PELOS PARTICIPANTES:

Todo e qualquer material, porventura, transmitido/enviado pelos participantes em razão de sua participação na presente promoção será de plena e total responsabilidade destes, que responderão exclusivamente por quaisquer prejuízos que sejam causados a terceiros e/ou à(s) promotora(s), cabendo a esta, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cessar a veiculação e excluir da promoção todo e qualquer material que seja considerado ofensivo, ilícito ou inadequado, podendo inclusive a(s) promotora(s), a seu exclusivo critério, cancelar as inscrições dos participantes que enviarem tal material e tomar as medidas legais necessárias.

Quanto aos direitos autorais do conteúdo produzido pelos participantes nessa promoção, os participantes cedem os mesmos à(s) promotora(s), pelo período de 1 (um) ano, sem custos financeiros, podendo a(s) promotora(s) utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos site da(s) promotora(s) e outras mídias.

Vale ressaltar que qualquer esbulho ou prejuízo à direitos de terceiros que porventura forem verificados nos conteúdos pelos participantes para a presente promoção, é de responsabilidade de cada participante, devendo o mesmo possuir todas as cessões, autorizações e direitos para sua utilização na forma prevista neste regulamento.

A(s) promotora(s) não será/serão responsável(is) por eventuais conteúdos ofensivos, caluniosos, difamatórios, racistas, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas, com linguagem grosseira, obscena ou pornográfica, além de conteúdo com direito patrimonial de autor previamente registrado por terceiros.

Os participantes declaram, desde já, que o conteúdo por eles produzido para participação foi por eles elaborado, não contendo plágio, cópia, ou outra forma de apropriação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

SOBRE INSTAGRAM:

Esta promoção não é, em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. O participante reconhece e concorda que o Instagram não terá(ão) nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à(s) Promotora(s) e não ao Instagram, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca Instagram, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste(s).

A página @vik_wine do Instagram é de propriedade da Mandatária VINA VIK BRASIL LTDA.

Os participantes tem pleno conhecimento e concordam que os respectivos comentários poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as

pessoas que acessarem redes sociais das promotoras:
Instagram: @vik_wine/@vikchile

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocaocomercial.com.br/>

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/02/2026 às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EVT.ZXQ.HLZ